



Emissão de comprovantes - 3o nível

A33G121441527089019
12/01/2018 14:47:18

12/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:47:05
163301633 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

DATA DA TRANSFERENCIA 12/01/2018
NR. DOCUMENTO 553.608.000.053.111
VALOR TOTAL 350,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PRISCILA CAROLINE SILVA
AGENCIA: 3608-0 CONTA: 53.111-1
NR. DOCUMENTO 551.633.000.062.054

NR. AUTENTICACAO 2.C15.D4E.944.983.4AC

Transação efetuada com sucesso por: JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA.

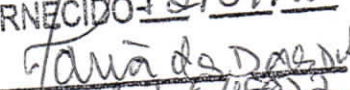
270


Eu, **Priscila Caroline da Silva**, advogada, portadora do CPF sob o nº 075.603.636-44, **OAB/MG 148.693**, **DECLARO** para os devidos fins, ter recebido a quantia de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por meio de depósito em conta corrente, no dia 12/01/2018, referente a 1ª parcela dos honorários advocatícios contratuais firmados com **INSTITUTO SER FELIZ**, CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, referente a apresentação Defesa e acompanhamento até decisão final de 1º grau no processo nº **0011357-52.2017.5.03.0137** movido por Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficientes, Religiosas e Filantrópicas/MG, nesta data.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2018.


Priscila Caroline da Silva

OAB/MG 148.693

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 12/01/18

M. G. G. G.

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 12/01/18

MG 10.335.324

Página 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado a entidade **INSTITUTO SER FELIZ**, inscrito no CNPJ 18.261.867/001-66, com endereço na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, , telefone (31) 3321-8224 email: instituto.serfeliz@yahoo.com.br , neste ato representado por seu **Presidente Edigard Raphael Dutra**, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, as advogadas **Priscila Caroline da Silva**, solteira, inscrita na **OAB/MG 148.693**, inscrita no CPF: 075.603.636-44 e **Christiané Caldeira de Souza Rezende**, advogada, casada, **OAB/MG 150.905** ambas com endereço profissional à Rua Nícias Continentino, 850, lj.B, Bairro Nova Gameleira, BH/MG, doravante denominadas Contratadas, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – As Contratadas comprometem-se, em cumprimento ao mandato recebido, a apresentação de defesa no processo de nº 0011357-52.2017.5.03.0137, proposto pelo Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de MG- SINTIBREF MG (elaboração de defesa e acompanhamento até decisão final de 1º grau de interesse do Contratante, na Comarca de Belo Horizonte).

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrerem da causa.



Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de R\$ **700,00** (setecentos) reais a serem pagos da seguinte forma:

Entrada no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no ato da assinatura do presente contrato.

02 parcela- no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em até 10/02/2018.

A serem depositados diretamente em conta corrente da Contratada: **Banco do Brasil, Agencia 3608-0, Conta: 53111-1.**

Parágrafo Primeiro – A respectiva quitação será dada quando da emissão do recibo com quitação total ao final da última parcela.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes da causa ora contratada, devem ter novos honorários estimados com a anuência do Contratante. Ressalte-se que em caso de recurso haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor contratado por cada instância representada pelas advogadas para acompanhamento da decisão.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado as Contratadas ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa.

Parágrafo único – Em caso de inadimplência serão acrescidos juros de 2% ao mês e multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso.

Cláusula Sexta - Os honorários de condenação (sucumbência), se houver,



ADVOGADOS ASSOCIADOS

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

Presidente: Edigard Raphael Dutra

Priscila Caroline da Silva
OAB/MG 148.693

Testemunhas:

ADVOGADOS ASSOCIADOS

1)

2)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09967840

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

Priscila Caroline da Silva

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO: 148693

Nome: PRISCILA CAROLINE DA SILVA

Filiação: MARIA DAS DORES DA SILVA

Naturalidade: BELO HORIZONTE-MG

RG: MG-8.836.273 - PC/MG

Doador de órgãos e tecidos: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1983

CPF: 075.603.636-44

VIA: 01

EXPEDIDO EM: 11/10/2013

Luís Claudio da Silva Chaves
LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

975

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **OUTORGANTE: INSTITUTO SER FELIZ**, inscrito no CNPJ 18.261.867/001-66, com endereço na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, telefone (31) 3321-8224 email: instituto.serfeliz@yahoo.com.br, neste ato representado por seu **Presidente Edigard Raphael Dutra**, nomeia e constitui como suas procuradoras as advogadas, OUTORGADA (s): **Priscila Caroline da Silva**, advogada, solteira, **OAB/MG 148.693**, **Christiane Caldeira de Souza Rezende**, advogada, casada, **OAB/MG 150.905** ambas com endereço profissional à Rua Nícias Continentino, 850, Lj.B, Bairro Nova Gameleira, BH/MG, CEP:

OBJETO: representar o Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, especialmente para apresentar **defesa no processo de nº 0011357-52.2017.5.03.0137**, proposto pelo Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de MG- SINTIBREF MG, perante a Justiça do Trabalho de Belo Horizonte, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga as advogadas acima descritas, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.



INSTITUTO SER FELIZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRISCILA CAROLINE DA SILVA
CPF: 075.603.636-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:13 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2018.

Código de controle da certidão: **FD8E.F052.FCC3.4732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

277



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILA CAROLINE DA SILVA

CPF: 075.603.636-44

Certidão nº: 143262777/2018

Expedição: 17/01/2018, às 14:34:18

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILA CAROLINE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **075.603.636-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

278